



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios

Termo de Fomento (MROSC) N.º 001/2019/2019

**TERMO DE FOMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DISTRITO FEDERAL,
POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE E A REDE
FEMININA DE COMBATE
AO CÂNCER DE BRASÍLIA
-RFCC.**

PROCESSO SEI N.º 00060-00309333/2019-04

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto N.º 32.598, de 15 de dezembro 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa), Brasília/DF, CEP: 70086-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, epresentada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto n.º 39.611, de 1.º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra Especial n.º 01, de 1 de janeiro de 2019, pg. 07, e a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.530.626/0001-72, com sede em Brasília/DF, no endereço: ST SCS QUADRA 1 BLOCO G S/N, SALA 208 EDIF BARACAT desenvolvendo suas atividades na SCS QUADRA 1 BLOCO G S/N, SALA 208 EDIF BARACAT, e-mail: rede@redefeminabrasilia.org.br, telefone (61) 3364-5467/ (61) 98403-6702, neste ato representada por **MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO**, portadora do RG n.º 3.050.906/SSP-RS e inscrita e inscrita no CPF sob o n.º 192.345.380-72, residente à SHIS QL 10, CONJUNTO 11, N.º 07, LAGO SUL Brasília/DF, que exerce a função de Presidente da Associação, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto **realizar atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e seus acompanhantes**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (32316480).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (32316480).

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620291070039
III	Elemento de Despesa:	335043
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$250.000,00
VI	Nota de Empenho:	2019NE10580
VII	Data de Emissão:	17/12/2019
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, por igual período, limitado à vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será oferecida contrapartida além dos serviços à comunidade definidos no Plano de Trabalho (32316480), cuja mensuração do impacto social tem supremacia sobre o monetário.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 – Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio de sua estrutura orgânica:

1. Cadastrar a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** em seus sistemas informatizados de gestão;
2. Viabilizar o acesso do representante legal da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** aos sistemas de informatizados: Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Sistema de Gestão do Voluntariado - SISVOL;
3. Atualizar o acesso sempre que houver a eleição de novo responsável legal da associação;
4. Capacitar o responsável legal da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** ou promover seu acesso aos cursos e treinamentos necessários para a correta utilização dos sistemas.

6.1.2 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.3 - transferir à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho (32316480);

6.1.3.1 - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.3.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.3.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.4 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.5 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: publicação nos meios eletrônicos de comunicação oficial da SES-DF;

6.1.6 - apreciar as solicitações apresentadas pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** no curso da execução da parceria;

6.1.7 - orientar a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** quanto à prestação de contas; e

6.1.8 - analisar e julgar as contas apresentadas pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**.

6.2 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.

6.2.2 - após o cadastro da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**, efetuado pela Secretaria de Saúde em seus sistemas informatizados de gestão:

1. apresentar toda a documentação em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

2. atualizar o acesso sempre que houver a eleição de novo responsável legal da associação;
3. capacitar o responsável legal da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** ou promover seu acesso aos cursos e treinamentos necessários para a correta utilização dos sistemas;

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços;

6.2.7 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - prestar contas;

6.2.10 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**.

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**:

9.3.1 - A existência de interesse público na definição de titularidade dos bens para a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** consiste em:

9.3.1.1 - Na prática das atividades de voluntariado referente ao objeto desta parceria é contundente que a aquisição de determinados materiais, previstos no plano de trabalho, especificadamente computadores e impressoras, é mais vantajosa economicamente do que a locação. Nesses casos, atende ao princípio da economicidade que a administração possa autorizar que a OSC faça a aquisição dos bens no curso da parceria, já determinando que, ao final da execução, o bem deverá ser doado a entidade terceira que

reconhecidamente exerce atividade de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal e seus acompanhantes.

9.3.2 - Caso os bens da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

9.3.3 - Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R\$ 200 mil. Sua designação constará em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sendo:

- Titulares: [NOMES, NÚMEROS DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR QUAL DELES POSSUI CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]

- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DE UM DOS TITULARES OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de [INDICAR SE SÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL], podendo notificar a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas

ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não

tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)**, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF)** deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Simões Falcão, RG n.º 3050906 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 17/12/2019, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELBERTH GONCALVES MACAU - Matr.1688795-6, Testemunha**, em 18/12/2019, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 18/12/2019, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33019265)
verificador= **33019265** código CRC= **10CA7AA5**.



PROJETO DE CONVÊNIO ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1. OBJETO: realizar atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal e seus acompanhantes

2. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília - RFCC

3. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONVÊNIOS: Maria Thereza Simões Falcão

Nº de telefone fixo: (61) 3364-5467

E-mail: [rede@redefemininabrasilia.org.br](mailto:rededefemininabrasilia.org.br)

Responsável técnico pelo projeto: Ana Paula Soares Fernandes

Nº de telefone fixo: (61) 3364-5467

Nº do telefone celular: (61) 98403-6702

E-mail: anapaula@redefemininabrasilia.org.br

4. CARACTERIZAÇÃO / DETALHAMENTO DO PROJETO:

4.1. DIAGNOSTICO:

O Distrito Federal possui em média, em Janeiro de 2019, 2.570.160 habitantes. Segundo o INCA, desconsiderando os tumores de pele não melanomas, para cada ano do biênio 2018-2019, estimam-se 59.700 casos novos de câncer de mama. É o primeiro tipo de câncer mais frequente nas mulheres da Região Centro-Oeste (51,96/100 mil). Estimam-se 16.370 casos novos de câncer do colo do útero e no Centro-Oeste (18,32/100 mil) ocupa a segunda posição mais frequente. A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC) atua na maior unidade de atendimento da região que é o Hospital de Base do DF. Assim, tem acompanhando esse aumento no número de casos de câncer de mama refletindo significativamente na grande demanda de pessoas que procuram auxílio na instituição. Diante desta realidade, percebe-se a necessidade de ações que fortaleçam a instituição e auxiliem na melhoria do atendimento ao paciente oncológico, possibilitando a continuidade do atendimento e o aumento de cobertura e abrangência da associação.

4.2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

4.2.1. OBJETIVO GERAL:

Atender pelo menos 80% dos pacientes que buscam a instituição, com acolhimento e cadastro nos programas assistenciais.

4.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Acolher pacientes, familiares/acompanhantes, visitantes e colaboradores do HBDF.
2. Atender a demanda de pacientes, familiares/acompanhantes, visitantes e colaboradores do HBDF.
3. Cadastrar pacientes, familiares/acompanhantes, em programas assistenciais.
4. Cadastrar e agendar atendimento psicológico.
5. Preparar e servir lanches a pacientes e acompanhantes.
6. Realizar Festa de Natal com pacientes oncológicos.
7. Doar itens diversos relacionados às demandas dos pacientes.
8. Registrar atendimentos para confecção de relatórios anuais.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na manutenção das atividades de atendimento e de acolhimento dos pacientes



oncológicos em tratamento no Hospital de Base do DF.

5.1 JUSTIFICATIVA:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília, de acordo com o estatuto, tem por finalidade básica prestar assistência gratuita à pessoa de baixa renda, portadora de doença onco-hematológica (câncer), prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, e ainda, desenvolver campanhas de conscientização e prevenção contra o câncer, bem como auxiliar outras entidades de cunho assistencial, previamente selecionadas pela Diretoria e segundo critérios por ela definidos. No ano de 2018, em média, **105.175** pessoas, de uma forma ou outra, receberam atenção, informação, esclarecimento, acolhimento, e ou algum tipo de doação. A capacidade de atendimento da RFCC é limitada pelos seus recursos financeiros. Porém, alguns bens materiais são recebidos pela instituição e são diretamente doados aos pacientes. Diante disso, percebeu-se a necessidade de ações que fortaleçam a associação na captação de recursos, para que possa abranger o atendimento, e trabalhar de forma mais sustentável nos aspectos sociais, econômicos e ambientais. Os pacientes atendidos estão em situação de vulnerabilidade, e o apoio da RFCC é fundamental para o enfrentamento do tratamento oncológico. Além da assistência material, ações que elevam a auto-estima, acolhimento que humaniza o ambiente hospitalar, e apoio emocional, são um diferencial para os pacientes atendidos pela RFCC.

5.1.1. OS PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS

5.1.1.1. Constante aumento da demanda de pacientes oncológicos que buscam atendimento na instituição e na rede pública do DF.

5.1.1.2. Necessidade de mais humanização no atendimento ao paciente oncológico.

5.1.2 IMPORTÂNCIA DO PROJETO

O papel social da associação é de muita relevância para a população do Distrito Federal, pois oferece atendimento complementar ao serviço público de saúde, realizando ações de prevenção primária e secundária ao câncer, e ações de promoção à saúde; informa sobre comportamentos de risco, sinais de alerta e frequência da prevenção ao câncer; promove ações de humanização do ambiente hospitalar, melhorando a qualidade de vida dos usuários; e promove o acolhimento e acompanhamento do paciente oncológico. A manutenção e o aumento da capacidade de atendimento é essencial para acolher a demanda crescente de pacientes oncológicos.

5.1.3 CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS ENTRE O PROPONENTE E A SES-DF

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília já possui um acordo de cooperação com a SES-DF, que prevê ações de acolhimento e promoção à saúde aos pacientes atendidos no Hospital de Base e em toda SES.

5.1.4. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA DISTRITAL

As atividades prestadas pela associação contribuem para a execução da política pública do Governo Distrital referente ao Plano Oncológico, que prevê o aumento na demanda e a necessidade de acolhimento aos pacientes oncológicos



6. APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PROJETO

6.1 CUSTOS DO PROJETO:

CUSTO TOTAL DO PROJETO	RECURSOS SOLICITADOS	CONTRAPARTIDA OFERECIDA
R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 00,00

7. PRAZO DO PROJETO

6 meses

8. METAS/ETAPAS- RESULTADO ESPERADO (PARA CADA META/ETAPA)

META 1: realizar atividades de assistência ao paciente oncológico e acompanhantes por meio dos programas assistenciais da RFCC.

1.1 Planejamento e administração das ações

1.2. Execução dos programas assistenciais.

Resultado esperado: realizar atendimento diário, acolhimento e doações às pessoas que procurarem o atendimento na sala da RFCC, com pelo menos 80% dos pacientes que procurarem a RFCC serem atendido na demanda solicitada, manifestando a satisfação.

META 2: Realizar evento.

2.1. Evento – Festa de Natal com os Pacientes Oncológicos.

Resultado esperado: doar 250 cestas natalinas

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

A associação conta com uma equipe de 9 colaboradores e mais de 400 voluntários. Atua no Hospital de base há mais de 23 anos, prestando serviços aos pacientes oncológicos, desde a descoberta do diagnóstico, todas as fases de tratamento e alta.

10. PÚBLICO ALVO BENEFICIADO

Pacientes oncológicos em tratamento no Hospital de Base, internados e/ou em acompanhamento, e acompanhantes

10.1 BENEFICIARIOS DIRETOS

Em média, 200 pacientes com cestas básicas, mais 7000 pacientes internados em diversas áreas do hospital.

10.2 BENEFICIARIOS INDIRETOS

Mais de 480 acompanhantes



11. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Hospital de base do DF e pacientes da SES DF encaminhados à instituição.

12. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

META 1: realizar atividades de assistência ao paciente oncológico e acompanhantes por meio dos programas assistenciais da RFCC.

As ações são realizadas rotineiramente de segunda a sexta feira, de 08 horas da manhã até às 12 horas, e à tarde de 14 horas até as 17 horas, em salas de atendimento da RFCC no Hospital de Base do DF, por meio de uma equipe de colaboradores e mais de 400 voluntários. Os colaboradores da RFCC são capacitados para acolher os pacientes oncológicos, familiares/acompanhantes, visitantes e colaboradores do HBDF. Todo atendimento é registrado em livro de estatística. Os pacientes encaminhados por profissionais de saúde são acolhidos pelos colaboradores da RFCC para entendimento e avaliação a demanda. O paciente que está dentro dos critérios estabelecidos pela RFCC (biópsia, RG e CPF, situação vulnerável) é cadastrado nos programas assistenciais como cesta básica, passagens, perucas, próteses mamárias, entre outros. Em relação às cestas básicas, são doadas em último dia útil do mês a todos os pacientes cadastrados, juntamente com uma dúzia de ovos. Os pacientes são orientados sobre os direitos dos pacientes oncológicos, com recebimento de cartilha, que também possui informações sobre o tratamento e efeitos colaterais. Normalmente, os atendimentos levam em média 25 minutos. Quando um paciente se apresenta mais mobilizado, o acolhimento leva mais tempo. A equipe de saúde do HBDF encaminha os pacientes que necessitam de atendimento psicológicos, e os mesmos são agendados por pela equipe da RFCC. Diariamente são servidos 330 lanches para pacientes ambulatoriais e acompanhantes de pacientes internados. Os lanches são preparados com pães com manteiga, biscoito de água e sal e café. Diariamente, são realizadas visitas às enfermarias, pronto socorro, Uti's, quimioterapia e radioterapia. Nas visitas ao leito, são avaliadas as necessidades dos pacientes e doados kits de higiene e demais materiais que necessitarem e forem possíveis de acordo com as condições de nossa instituição. Todos os atendimentos são registrados e usados na elaboração dos relatórios de atividades. Toda a equipe de colaboradores e voluntários trabalha uniformizada com camiseta da instituição, jaleco, calça, sapato fechado e crachá. Anualmente, todos passam por capacitação geral, na qual há atualização de informações sobre o câncer e orientações sobre atendimento e acolhimento. Os programas assistenciais são: doações de cestas básicas, lanches, perucas, próteses mamárias, bazar, artesanato, acolhimento, visita ao leito, visita domiciliar, campanhas de prevenção ao câncer, palestras, ações de advocacy, auxílio passagem, cartilhas informativas. Além de todo o atendimento, os colaboradores e voluntários também recebem doações diversas, realizando o registro, e realizam eventos e ações de captações de recursos para manutenção dos projetos da instituição. Temos um quadro de mais de 400 voluntários e com lista de espera para o próximo ano, neste sentido, há procura constate pelo uniforme, principalmente, jalecos.

META 2: Realizar evento.

2.1. Evento – Festa de Natal com os Pacientes Oncológicos.

O evento está agendado para o dia 20 de Dezembro de 2019, a partir das 08 horas da manhã até às 12 horas, e à tarde de 14 horas até as 17 horas. Será realizado dentro das instalações do Hospital de Base do DF. Os pacientes que receberão as cestas natalinas são os pacientes já cadastrados no programa de cesta



mensal da RFCC. Além das cestas natalinas, serão doados panetones, doces e demais doações que por ventura recebermos. Haverá a presença de Papai Noel. As doações serão registradas no caderno com lista de pacientes cadastrados no programa.

13. MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS

Meta	Impactos	Indicador de desempenho	Ferramenta utilizada	Mecanismo de coleta de dados, de análise, divulgação e uso dos resultados
1. Realizar atividades de assistência ao paciente oncológico e acompanhantes por meio dos programas assistenciais da RFCC	Melhoria das condições de acolhimento e atendimento ao paciente oncológico no HBDF.	Grau de satisfação do usuário (dado qualitativo)	Questionário aberto para um grupo de pacientes atendidos	Coleta realizada por voluntários e colaboradores; tratamento por meio de análise de conteúdo e elaboração relatórios.

Metas Quantitativas	Índice Atual	Índice almejado para os próximos 12 meses
1. Grau de satisfação dos usuários	De todos os pacientes que procurarem atendimento na associação, pelo menos 80% ser atendido na demanda solicitada, manifestando a satisfação.	10% dos pacientes atendidos com grau de satisfação elevado.

Meta	Impactos	Indicador de desempenho	Ferramenta utilizada	Mecanismo de coleta de dados, de análise, divulgação e uso dos resultados
2. Realizar evento de Festa de Natal com pacientes oncológicos	Humanização do ambiente hospitalar com festejos de natal HBDF.	100 % das 250 cestas natalinas entregues	Registro fotográfico, depoimento de pacientes atendidos e lista de entrega	Lista de entrega

Metas Quantitativas	Índice Atual	Índice almejado para os próximos 12 meses
2. Quantidade de cestas natalinas entregues	Em 2018 foram 200 cestas natalinas entregues.	250 pacientes receberem cesta natalina.



14. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

O projeto será mantido por meio de doações que serão captadas durante todo o período de execução do mesmo. Busca por novas parcerias. Profissionais com treinamento constante sobre a temática de acolhimento e humanização, além de treinamento no cadastramento e programas assistenciais.

15. ORÇAMENTO

•Meta 1: Realizar atividades de assistência ao paciente oncológico e acompanhantes por meio de programas assistenciais da RFCC	Custo total R\$ 224.584,35
•Meta 2: Realizar Evento	Custo total R\$ 25.415,00
TOTAL	249.999,35

•Meta 1	Quantidade	Unidade	Custo unitário R\$	Custo total R\$
DESCRIÇÃO DA META: Realizar atividades de assistência ao paciente oncológico e acompanhantes por meio de programas assistenciais da RFCC				
1.1 Planejamento e administração das ações	1	UN	126.413,98	126.413,98
1.2 Execução dos programas assistenciais	1	UN	98.170,37	98.170,37
TOTAL META			224.584,35	224.584,35

•Meta 2	Quantidade	Unidade	Custo unitário R\$	Custo total R\$
DESCRIÇÃO DA META: Realizar evento				
2.1 Evento – Festa de Natal com os Pacientes Oncológicos.	1	UN	25.415,00	25.415,00
TOTAL META			25.415,00	25.415,00

16 CRONOGRAMA FÍSICO



ETAPA	ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
PLANEJAMENTO	1 – Organizar critérios para cadastro de pacientes oncológicos nos programas assistenciais	x					
	2 – Organizar estimativa de atendimento para o primeiro semestre de 2010	x					
	3 – Organizar estatística de atendimentos	x					
IMPLEMENTAÇÃO	1 - Adquirir materiais e pagar serviços para atendimento aos pacientes	x	x	x	x	x	x
	2 – Cadastrar pacientes nos programas assistenciais	x	x	x	x	x	x
	3 - Atender diariamente aos pacientes e acompanhantes	x	x	x	x	x	x
	4 - Captar recursos para execução das atividades de assistência	x	x	x	x	x	x
	5- Entrar em contato com possíveis doadores	x	x	x	x	x	x
	6 - Manter a estrutura da associação	x	x	x	x	x	x
MONITORAMENTO	1 - Levantamento de estatísticas de pessoas atendidas						x
	2 – Elaborar relatório de atendimentos						x



17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/FINANCEIRO

	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor R\$	Data		Responsável
					Início	Término	Conc./proponente
META 1	Realizar atividades de assistência ao paciente oncológico e acompanhantes por meio de programas assistenciais da RFCC	1	1	224.585,49	12/2019	12/2019	Concedente
META 2	Realizar Evento	1	1	25.415,00	12/2019	12/2019	Concedente
TOTAL				250.000,49			

- O desembolso ocorrerá em repasse único pelo concedente SES/DF em Dezembro/2019 conforme proposto neste plano de trabalho;

18. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Vide Anexo I Plano de Aplicação Detalhado

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O monitoramento e a avaliação são realizados por meio dos seguintes instrumentais: fichas de cadastros, relatórios, registros fotográficos, sendo possível através destes levantar as demandas individuais para possíveis orientações e encaminhamentos. Também, realizamos reuniões mensais com os funcionários, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Quanto a participação dos usuários neste processo, os mesmos participam manifestando suas opiniões e sugestões através de uma “ficha de sugestões”, localizada em local interno, de fácil acesso, também através de conversas informais.

O Monitoramento é realizado por meio dos seguintes instrumentos:

- Ficha de cadastro nos programas assistenciais
- Lista de Entrega de cestas básicas
- Registros de doações
- Ficha Cadastral de Voluntário;
- Termo de Voluntariado;
- Livro de presença Voluntariado

A Avaliação é realizada por meio dos seguintes instrumentos:

- Avaliação de estatísticas;
- Avaliação das fichas de sugestões;
- Relatório de atividades

Através destes instrumentos e pelo rol de serviços sócio assistenciais e setoriais, realizados na Instituição, pode-se levantar os resultados positivos demonstrados, bem como as necessidades individuais dos participantes. Quanto à participação dos beneficiários neste processo, os mesmos participam manifestando suas opiniões e sugestões através de ficha. Toda forma de registro de dados, relevantes aos serviços, beneficiários, famílias e voluntários, é feita pela equipe de colaboradores e voluntários.

Conforme acordo de cooperação há um profissional no Hospital de Base que acompanha os serviços prestados pelo voluntariado, monitorando os projetos e as execuções.



Maria Thereza Simões Falcão

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília



Ana Paula Soares Fernandes

Assinatura Responsável técnico pelo projeto

neste período de R\$ 973.951,68 (novecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 998.641,36 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); Incluir na Cláusula Terceira - do Objeto, item 3.2 Do Detalhamento do Objeto: Os circuitos a serem contratados deverão ser imediatamente desativados quando houver interesse por parte da SES/DF ou quando da instalação de circuito da rede Corporativa do Governo do Distrito Federal - GDFNET. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126620225575211. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE10316. Valor de empenho inicial: R\$ 66.576,09 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos). Emitido em 06/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00116211/2017-04. Data de Assinatura: 06/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ROGERIO CLAUDIONOR MENDES. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 13/12/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2015-SES/DF. SIGGO: 32877. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL. CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2019 a 16/12/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE09919. Valor de empenho inicial: R\$ 2.722,22 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Emitido em 26/11/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-006232/2015. Data de Assinatura: 13/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2016.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 001/2019-SES/DF. SIGGO: 40323. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF), inscrita no CNPJ nº 01.530.626/0001-72. Objeto: realizar atividades de assistência ao paciente oncológico em tratamento no Hospital de Base do Distrito Federal (HDBF) e seus acompanhantes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (32316480). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, por igual período, limitado à vigência máxima de 60 (sessenta) meses; A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA (RFCC-DF). Do valor: R\$ O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070039. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE10580. Valor inicial: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Emitido em 17/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00309333/2019-04. Data de Assinatura: 17/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela RFCC-DF: MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 220/2019 e 234/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 220/2019 - PROCESSO: 00060-00125583/2019-85- UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA Nº 234/2019 - PROCESSO: 00060-00256363/2019-01- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME; e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO
Subsecretário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10457

PROCESSO: 00060-00445746/2019-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 453/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005327 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004437. VALOR: R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10459

PROCESSO: 00060-00492854/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004772. VALOR: R\$ 129.934,35 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10461

PROCESSO: 00060-00432958/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2019F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004940 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004058. VALOR: R\$ 26.884,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10462

PROCESSO: 00060-00492768/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/ 2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004770. VALOR: R\$ 4.001,40 (quatro mil um reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10463

PROCESSO: 00060-00416048/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/ 2018 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003946. VALOR: R\$ 361.891,58 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10609

PROCESSO: 00060-00399568/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG +125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 468/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003837. VALOR: R\$ 302.821,05 (trezentos e dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10645

PROCESSO: 00060-00445929/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. P/SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 % FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004444. VALOR: R\$ 43.762,50 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10656

PROCESSO: 00060-00441980/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2018H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004315. VALOR: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10657

PROCESSO: 00060-00489955/2019-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOBIUS LIFE SCIENCE IND. E COM. PROD. P/LAB. LTDA. CNPJ Nº 04.645.160/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 510/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004782. VALOR: R\$ 18.095,38 (dezoito mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

COMUNICADO Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Às instituições e empresas prestadoras de serviços de TESTES DE TRIAGEM NEONATAL (TESTE DO PEZINHO), com fornecimento de equipamento, para a realização destes exames:

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de contratação de serviços de Testes de Triagem Neonatal (teste do pezinho) para SES-DF, resolve: COMUNICAR as instituições e empresas prestadoras de serviços que visando o aprimoramento do Termo elaborado, o esclarecimento de possíveis dúvidas por parte das empresas interessadas e para subsidiar a tomada de decisão, será aberta Consulta Pública, com prazo para envio dos questionamentos e considerações pelo período de cinco dias, para o e-mail triagemneodf@gmail.com e aras.sais@saude.df.gov.br, o Termo de Referência poderá ser solicitado por intermédio do e-mail acima citado.

RICARDO TAVARES MENDES
Subsecretário

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 013/2019-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS. Contratada: ASSOCIAÇÃO GIGACANDANGA. Contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII c/c 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: o acesso à infraestrutura de rede de fibras ópticas denominada Redecomep GigaCandanga (Rede Comunitária de Educação e Pesquisa) e à infraestrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), incorporando-se ao conjunto de instituições usuárias de ambas as redes mediante a gestão operacional da Associação GigaCandanga. VALOR TOTAL: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 23.203; Programa de Trabalho: 12.364.6202.2230.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39 - 97; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2019NE00343, emitida em 16/12/2019, sob o evento nº 400091. VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura. ASSINATURA: 18/12/2019. PROCESSO SEI-GDF nº. 00064-00003181/2019-18. DOS SIGNATÁRIOS: pela FEPECS: MARCOS DE SOUSA FERREIRA. Pela contratada: LEONARDO LAZARTE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - 1º Termo de Apostilamento/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019**, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA -RFCC**, CUJO OBJETO É REALIZAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL (HBDF) E SEUS ACOMPANHANTES.

Processo: 00060-00309333/2019-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FRANCISCO ARAUJO FILHO**, para responder pelo Cargo de Natureza Política na qualidade de Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 73-A, pg. 01, e a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.530.626/0001-72**, com sede em Brasília/DF, no endereço: ST SCS QUADRA 1 BLOCO G S/N , SALA 208 EDIF BARACAT desenvolvendo suas atividades na SCS QUADRA 1 BLOCO G S/N , SALA 208 EDIF BARACAT, e-mail: rede@redefeminabrasilia.org.br, telefone (61) 3364-5467/ (61) 98403-6702, neste ato representada por **MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO**, portadora do RG nº 3.050.906/SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 192.345.380-72, residente à SHIS QL 10, CONJUNTO 11, N ° 07, LAGO SUL Brasília/DF, que exerce a função de Presidente da Associação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do prazo de execução do Projeto para **12 (doze) meses**, a contar de **20/12/2019** a **19/12/2020**, conforme Planilha (45112040).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019** original, não expressamente alteradas por este Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1698083-2, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 13/08/2020, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9, Testemunha**, em 20/08/2020, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE SOUZA BRITO - 5521693902-6, Testemunha**, em 20/08/2020, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45180463)
verificador= **45180463** código CRC= **F53D1C1D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2019-SES/DF. **Partes:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF). **CNPJ nº 01.530.626/0001-72.** **Objeto:** a alteração do prazo de execução do Projeto para 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2019 a 19/12/2020, conforme Planilha (45112040). **Vigência:** a contar da assinatura. **Despesa de Publicação:** SES. **Processo nº: 00060-00309333/2019-04.** **Data de Assinatura:** 13/08/2020. **Pela SES/DF:** FRANCISCO ARAUJO FILHO. **Testemunhas:** ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. **Publicação do Ajuste Original:** 26/07/2019.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2017-SES/DF. **SIGGO:** 34608. **Partes:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. **CNPJ nº 04.675.771/0001-30.** **Objeto:** conceder o reajuste de 3,30% referente ao IPCA acumulado de Março 2020, com aplicação a partir de 01/04/2020 conforme segue: o valor mensal passará de R\$1.075.637,30 (um milhão, setenta e cinco mil seiscentos e trinta e trinta centavos) para R\$1.111.133,34 (um milhão, cento e onze mil cento e trinta e três reais e quatro centavos); o valor anual passará de R\$12.907.647,60 (doze mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos e sessenta centavos) para R\$ 13.333.600,08 (treze milhões, trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais e oito centavos). **Vigência:** a contar da assinatura. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 23901. **Programa de Trabalho:** 10306620242270001. **Natureza da Despesa:** 339039. **Fonte de Recursos:** 138003467. **Nota de Empenho:** 2020NE06189. **Valor de empenho inicial:** R\$ 319.464,28 (trezentos e dezanove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Emitido em 30/07/2020.** **Sob o evento:** 400091. **Na modalidade:** Global. **Despesa de Publicação:** SES. **Processo nº:** 00060-00393492/2018-90. **Data de Assinatura:** 11/08/2020. **Pela SES/DF:** FRANCISCO ARAUJO FILHO. **Testemunhas:** ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. **Publicação do Ajuste Original:** 25/05/2017.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/2016-SES/DF. **SIGGO:** 34165. **Partes:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ nº 04.186.630/0001-53.** **Objeto:** RETIFICAR o Sexto Termo Aditivo ao Contrato, apenas em seus itens 2.2.1 e 2.2.2 - Onde se lê: 2.2.1. O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$2.359.032,48 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), passando a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura deste Termo. 2.2.2. Com a sub-rogação, o valor do Contrato passará de R\$4.128.306,84 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para R\$1.769.274,36 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **Leia-se:** 2.2.1. O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 1.878.993,55 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), passando a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura deste Termo. 2.2.2. Com a sub-rogação, o valor do Contrato passará de R\$ 4.384.318,28 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), para R\$ 2.505.324,73 (dois milhões, quinhentos e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). **Vigência:** a contar da assinatura. **Despesa de Publicação:** SES. **Processo nº:** 0060-014445/2013. **Data de Assinatura:** 21/07/2020. **Pela SES/DF:** FRANCISCO ARAUJO FILHO. **Testemunhas:** CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. **Publicação do Ajuste Original:** 01/06/2016.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/2019-SES/DF. **SIGGO:** 39633. **Partes:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WCLE — DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA (CENTRO DE IMAGENS GAMA). **CNPJ nº 24.857.885/0001-08.** **Objeto:** RETIFICAR o Primeiro Termo Aditivo (45138948) formalizado em 11/08/2020, conforme segue: Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020-SES/DF - **Leia-se:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019-SES/DF. **Vigência:** a contar da assinatura. **Despesa de Publicação:** SES. **Processo nº:** 00060-00109513/2017-18. **Data de Assinatura:** 19/08/2020. **Pela SES/DF:** FRANCISCO ARAUJO FILHO. **Testemunhas:** CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. **Publicação do Ajuste Original:** 30/08/2019.

Espécie: Contrato de Comodato nº 098/2020 -SES/DF. **Partes:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o Senhor ANTÔNIO FRANCISCO COSTA DE PINHO, inscrita no CPF nº 055.257.721-91. **Objeto:** cessão de uso de espaço em comodato destinado a instalação de Ponto de Apoio da Unidade Básica de Saúde nº 12 da Ponte Alta do Gama. O bem do referido comodato é um lote de 144 m² incluindo a varanda utilizada para espera dos pacientes, sendo que deve ser acrescido mais 16m² dos banheiros e DML. Com sede na DF 180, Km 32, Núcleo rural - Casa grande, Chácara IND 06, Ponte Alta Norte Gama, Brasília-DF, construído pela Associação de Moradores da Ponte Alta de Baixo. **Despesa**

de Publicação: SES. **Processo nº:** 00060-00318081/2019-04. **Data de Assinatura:** 19/08/2020. **Pela SES/DF:** FRANCISCO ARAUJO FILHO. **Pela contratada:** ANTONIO FRANCISCO COSTA DE PINHO. **Testemunhas:** CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020A

Processo: 00060-00010499/2020-00. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2020. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 255/2020A - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, **CNPJ nº 44.734.671/0001-51.** **OBJETO:** medicamento. **ITEM ADJUDICADO:** 04. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 19.144,18. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. **TESTEMUNHAS:** TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EDITAL Nº 37, DE 20 AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital no 5.237, de 16 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), aberto pelo Edital nº 23 de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114 de 19 de junho de 2020 e reaberto conforme autos do Processo SEI nº 00060-00253747/2020-05.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 23 de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114 de 19 de junho de 2020 impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 24 de agosto de 2020 à 28 de agosto de 2020, exceto sábado, domingo e feriado.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM/SUGEP da Secretária de Estado de Saúde, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/DF, Térreo, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do candidato no certame.

Art. 4º No ato da sua apresentação, o candidato convocado deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo n.º 23 de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114 de 19 de junho de 2020, bem como apresentar toda documentação (original e cópia) exigida para contratação, além de apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 5º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 6º Os candidatos convocados no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A contratação do candidato fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, (Aba concursos - Contrato Temporário).

Art. 8º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital normativo.

Art.9º O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art.10 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros(as) e pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

Art.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 12 CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para ampla concorrência, para o cargo de ENFERMEIRO (cargo 401), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação:0700000252, ALINE CRUZ DE PAULA, 1º; 0700003596, ALESSANDRA BATISTA DE CAMPOS, 2º; 0700000280, KELLEN APARECIDA SPADOTI, 3º; 0700003427, JESSICA PEREIRA DA SILVA, 4º; 0700005518, CRISTINA AYAKO KIMURA REZENDE, 5º; 0700003172, ANDERSON JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, 6º; 0700002489, SILVIA SCHROEDER, 7º; 0700001017, ROSANGELA CAETANO PIMENTEL TEIXEIRA, 8º; 0700005281, MÔNICA CRISTINA RIBEIRO ALEXANDRE D AURIA DE LIMA, 9º; 0700003058, MARIA DOS REIS SANTOS, 10º; 0700002504, NOEMIA CORREIA DOS SANTOS, 11º; 0700005072, THALLYTA BEZERRA LEITE AZEVEDO, 12º; 0700002567, MAGDA DE JESUS GUEDES COPETTI, 13º; 0700002267, NYVIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019**, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA -RFCC**, CUJO OBJETO É REALIZAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL (HBDF) E SEUS ACOMPANHANTES.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770- 200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília (RFCC-DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.530.626/0001-72**, com sede em Brasília/DF, no endereço: ST SCS QUADRA 1 BLOCO G S/N , SALA 208 EDIF BARACAT desenvolvendo suas atividades na SCS QUADRA 1 BLOCO G S/N , SALA 208 EDIF BARACAT, e-mail: rede@redefemininabrasilia.org.br, telefone (61) 3364-5467/ (61) 98403-6702, neste ato representada por **MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO**, portadora do RG nº 3.050.906/SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 192.345.380-72, residente à SHIS QL 10, CONJUNTO 11, N ° 07, LAGO SUL Brasília/DF, que exerce a função de Presidente da Associação, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº001/2019, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **18/12/2020** e término em **17/12/2021**, conforme **consenso entre os partícipes**.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Simões Falcão, RG n.º 3050906 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 16/12/2020, às 20:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **52752171** código CRC= **81FEDE55**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

Processo: 00040-00018355/2020-68, Pregão Eletrônico n.º 0125/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 16 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptadores de caixa d'água, areia e outros). Assinatura da Ata: 24/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.065.938/0001-22, itens 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO BRB Nº 243/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Fundação Dom Cabral. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Programa de Liderança destinado aos altos executivos Conglomerado BRB. Vigência: 23/12/2020 à 23/12/2021. Valor: R\$ 1.637.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil reais). Gestora: Eliane Bruna Oliveira dos Santos Senna. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Antônio Batista da Silva Júnior. Processo nº: 041.001.123/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 251/2020

Contratantes: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Elevadores Villarta Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico 087/2020. Objeto: prestação, em regime de empreitada por preço unitário, pela contratada, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de transportes verticais das dependências da Torre de TV e áreas externas do Complexo Urbanístico da Torre de TV (conjunto de 5 elevadores, sendo 2 panorâmicos, e 4 escadas rolantes), com reposição integral de peças e execução de retrofit (substituição de peças danificadas nos 3 primeiros meses de vigência do contrato). Vigência: 23/12/2020 à 23/6/2023. Valor: R\$ 903.311,98 (novecentos e três mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). Gestora: Lorena Perez Cabral. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Jomar Miguel Alegre Cardoso. Processo nº: 041.000.811/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA -RFCC. CNPJ nº 01.530.626/0001-72. Objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/12/2021, conforme consenso entre os partícipes. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00309333/2019-04. Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela RFCC: MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 26/07/2019.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO COM RECONHECIMENTO DE

DÍVIDA - CONVÊNIO Nº 22/2012

ESPÉCIE: Convênio nº 022/2012 - SES/DF. Processo SEI-GDF: 0064-000063/2017. PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF), com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO, OBJETO: 1.1 - O presente Termo tem por objeto o encerramento do Convênio SES-DF n.º 022/2012, assinado em 02/10/2012, Publicado no DODF nº 210, de 16/10/2012, pág. 10, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por intermédio da SES-DF, com intervenção da FEPECS, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO; e, 1.2 - O reconhecimento, pela a Empresa a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO, de dívida referente a contrapartidas não executadas, no valor de R\$ 23.470,71 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida. Deste valor, R\$ 21.423,97 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) é destinado à SES/DF e R\$ 2.046,74 (dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) destinado à FEPECS, conforme Processo nº 00064-00003473/2019-51. PROCEDIMENTO: O Convênio obedece às diretrizes da Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, e as Portarias SES-DF nº 293, de 31 de outubro de 2013,

nº 45/2009 e nº 252, de 19 de dezembro de 2014. DA VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 16/12/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO e pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO: ANA CORDEIRO LUCENA.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 042207/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 23.813.386/0001-56. Objeto: aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADORES EXTERNOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF (Item 07). Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 11.056,80 (onze mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09306. Valor inicial: R\$ 11.056,80 (onze mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Emitido em 13/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00437435/2020-44. Data de Assinatura: 01/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GABRIEL ALENCAR COELHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 042364/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 04); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11560439),(11560443), (11560448), Proposta da empresa (11560448),(50468573), Autorizo da Nota de Empenho (51714570), Nota de Empenho (52052167), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PGDF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 13.299.724,16 (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Bidual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09980. Valor inicial: R\$ 720.422,38 (setecentos e vinte mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Emitido em 04/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393554/2018-63. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 042366/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11559376),(11559608), (11559609), Proposta da empresa (49717030), Ratificação da Dispensa de Licitação (51544585), Autorizo da Nota de Empenho (51733019), Nota de Empenho (51889674), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: 16 (dezesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PGDF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 23.346.099,52 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Bidual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039.